

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 102/2022**

### **Dispõe sobre o Currículo do Curso de Doutorado em Planejamento e Desenvolvimento Regional (DPDR) na modalidade acadêmico.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPG-089/2022 e nos termos da Deliberação Consep nº 132/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovado o currículo do Curso de Doutorado em Planejamento e Desenvolvimento Regional (DPDR), proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com os seguintes objetivos específicos:

**I** - conferir o grau de Doutor em Planejamento e Desenvolvimento Regional;

**II**- capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior portadores do Título de Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional ou de Títulos de mestrados similares obtidos em instituições de ensino reconhecidas pela CAPES ou em instituições estrangeiras devidamente validado no Brasil.

**Art. 2º** O curso de Doutorado em Planejamento e Desenvolvimento Regional terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses com a carga horária mínima de 900 (novecentas) horas, 02 (duas) linhas de pesquisa: Planejamento, Território e Desenvolvimento Regional e Avaliação e Diagnóstico do Desenvolvimento Regional e 01 (uma) área de concentração: Planejamento e Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** O número de créditos exigidos para a conclusão do curso de Doutorado é de no mínimo 60 (sessenta) créditos, sendo destes no mínimo 20 (vinte) em elaboração de tese.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria  
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

§ 1º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>C/H</b>
DPD-01	Planejamento e Estratégias do Desenvolvimento Regional	03	45
DPD-02	Patrimônio Territorial e Desenvolvimento	03	45
DPD-03	Governança Corporativa e Compliance	03	45
DPD-04	Metodologias de Avaliação do Desenvolvimento Regional	03	45
DPD-05	Elaboração de Projeto de Tese	03	45
DPD-06	Seminário de Pesquisa I, II, III E IV	09	135
DPD-07	Elaboração da Tese de Doutorado	20	300
<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>C/H</b>
DPD-08	Políticas Públicas de Desenvolvimento Regional	02	30
DPD-09	Sociedade, Trabalho e Desenvolvimento Regional	02	30
DPD-10	Dinâmicas Socioeconômicas no Território	02	30
DPD-11	Economia Solidária, Autogestão e Desenvolvimento	02	30
DPD-12	Sustentabilidade Social, Ambiental e Econômica	02	30
DPD-13	Comunicação para o Desenvolvimento	02	30
DPD-14	Gestão de Projetos Públicos e Privados	02	30
DPD-15	Inovação, Território e Desenvolvimento	02	30
DPD-16	Indicadores de Desenvolvimento Territorial, Regional e Urbano	02	30
DPD-17	Processos Históricos de Formação da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte	02	30
DPD-18	Tópicos Especiais de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Módulo Internacional	04	60



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria  
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

**§ 2º** O mínimo de 60 créditos exigidos estão divididos em:

**I** - 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias;

**II** - 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas eletivas;

**III** - 20 (vinte) créditos na elaboração da Tese de Doutorado.

**Art. 4º** A frequência exigida será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

**Art. 5º** Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.

**Art. 6º** O corpo docente responsável pelas disciplinas do curso será composto por professores com o título de Doutor, obtido em Programas credenciados pela CAPES/MEC.

**Parágrafo único.** Serão preferenciais os professores portadores de certificados de pós-doutorado em instituições credenciadas pela CAPES ou pelo CNPq no Brasil ou no exterior.

**Art. 7º** O curso terá duração mínima de 2 (dois) anos e meio e máxima de 4 (quatro) anos consecutivos, incluindo a elaboração da tese.

**Art. 8º** Para ser admitido ao curso, o candidato deverá ser pós-graduado em curso de Mestrado.

**Art. 9º** As despesas, decorrentes do presente curso, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da execução do curso.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação – GEN (CDPG-GEN) e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 11.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 09 de junho de 2022.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de junho de 2022.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**